



TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO firmado entre o **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL** e o Sr. **DAMIÃO MENEZES DE BARROS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF Nº 140.341.401-78, e RG nº 4272464 SSP/PA, residente e domiciliado na Rua Senador Antônio Lemos, 1003, altos, bairro Centro, CEP 68740-000, na cidade de Castanhal-PA, que tem por objeto a locação do imóvel situado na Rua Senador Antônio Lemos, 1003, bairro Centro, nesta Cidade de Castanhal - Pará, destinado ao **funcionamento da Secretaria Municipal de Transporte e Transito – SEMUTRAN**.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterado o prazo do aluguel previsto na **CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DO CONTRATO** que passará de 31/12/2019 para **02/01/2020 a 31/12/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica alterado o valor do aluguel previsto na **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO DO ALUGUEL** que passará para **R\$ 3.617,21 (três mil seiscentos e dezessete reais e vinte e um centavos)**, perfazendo um valor total de **R\$ 43.406,52 (quarenta e três mil quatrocentos e seis reais e cinquenta e dois centavos)**.

Parágrafo Único -O valor mensal acima mencionado deverá ser pago pela LOCATÁRIA até o dia 15 (quinze) de cada mês, mediante depósito bancário no Banco do Itaú, Agência 2795, Conta 10666-1, Nome: DAMIÃO MENEZES DE BARROS, CPF Nº 140.341.401-78, o comprovante de depósito ficará valendo como recibo de aluguel.

CLÁUSULA TERCEIRA

A dotação orçamentária prevista na **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS**, passando as despesas decorrentes do presente Termo Aditivo a correr por conta da seguinte dotação orçamentária:



18.18 - Gestão do Fundo de Transporte e Trânsito

Classificação Econômica: 06 181 0050 2.103 Gestão da Secretaria de Transporte e Trânsito.

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 - Serviços de Terceiro Pessoa Física

Subelemento de Despesa: 3.3.90.36.15 - Locação de Imóvel

Fonte de Recursos: 10010000 - Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUARTA

O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Município, nos termos da Lei Orgânica Municipal ou no Quadro de Avisos da Prefeitura.

Todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado que não foram expressamente alteradas por este termo são aqui ratificadas, permanecendo íntegras e inalteradas para todos os efeitos jurídicos e legais.

E por estarem justos os convenientes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sob vistas de duas testemunhas idôneas e capazes, para produzir os efeitos jurídicos esperados.

Castanhal (PA), 02 de janeiro de 2020.

Pedro Coelho da Mota Filho
Prefeito Municipal de Castanhal

DAMIÃO MENEZES DE BARROS
Locador

Testemunhas

CPF:

CPF: